

b) quitação de saldo de parcelamento de débito inscrito ou não na Dívida Ativa;

c) compensação com o ICMS a recolher, resultante da apuração normal do imposto, apropriado, no mínimo, em 6 (seis) parcelas.”

Art. 9º O item 1 da alínea “c” do inciso III do art. 21 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1 – aditivos, agentes de limpeza, anticorrosivos, desengraxantes, fluídos, graxas, removedores e óleos de têmpera protetivos e para transformadores; (NR)”

Art. 10. Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto 9.406, de 29 de setembro de 1995.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1777



DECRETO Nº 12.823 DE 18 DE outubro DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 24.977.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda/6ª Gerência Regional de Atendimento - Picos, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e Coordenadoria de Comunicação Social, no valor de R\$ 24.977.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes 00 - Recursos Ordinários, 15 - Valorização do Ensino, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de outubro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº , de / /2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	6.650.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.20.93	10	350.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.14	00	100.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.33	00	60.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	300.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.37	00	450.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	900.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.47	00	5.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.92	00	500.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.20.93	00	100.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.20.93	10	200.000	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.90.52	00	150.000	
12101.06126442.152	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES POLICIAIS	FO	3.3.90.30	00	30.000	
12101.06128442.153	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NO SISTEMA DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.14	00	15.000	
12101.06128442.153	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NO SISTEMA DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.36	00	50.000	
12101.06181442.154	MANUTENÇÃO DA FROTA POLICIAL E DO GRUPO AÉREO	FO	3.3.90.30	00	800.000	
12101.06181442.154	MANUTENÇÃO DA FROTA POLICIAL E DO GRUPO AÉREO	FO	3.3.90.30	12	122.000	
12101.06181442.155	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	3.3.90.39	00	200.000	
12101.06181442.155	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	4.4.90.52	00	500.000	
12101.06181442.156	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	3.3.90.14	00	30.000	
12101.06181442.156	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	3.3.90.39	00	15.000	
12101.06181442.156	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	4.4.90.52	00	50.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	1.500.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.91	00	160.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.96	00	163.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.14	00	900.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.30	00	100.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	590.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	1.000.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	600.000	
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	4.4.90.52	00	100.000	
13112.04122042.012	MANUTENÇÃO DA 6ª REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.14	00	11.000	
13112.04122042.012	MANUTENÇÃO DA 6ª REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.39	00	11.000	
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.3.90.39	15	1.600.000	
19102.21831431.025	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.14	00	50.000	
19102.21831431.025	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.30	00	50.000	
19102.21831431.025	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.39	00	150.000	
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.36	00	300.000	
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	00	1.600.000	
21201.10302552.078	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	4.500.000	
21201.10302552.078	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.92	12	10.000	
33101.24122042.027	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.92	00	5.000	
TOTAL						24.977.000

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº , de / /2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.10	00	6.417	
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.90.51	12	45.000	
12101.06126442.152	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES POLICIAIS	FO	3.3.90.30	12	50.000	
12101.06128442.153	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NO SISTEMA DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.30	12	9.000	
12101.06128442.153	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NO SISTEMA DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.39	12	9.000	
12101.06128442.153	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NO SISTEMA DE SEGURANÇA	FO	4.4.90.52	12	9.000	
12101.06181441.255	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES POLICIAIS	FO	4.4.90.51	10	550.000	
12101.06181442.155	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	3.1.90.16	00	4.999	
13112.04122042.012	MANUTENÇÃO DA 6ª REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	4.4.90.51	00	11.000	
13112.04122042.012	MANUTENÇÃO DA 6ª REGIONAL DE ATENDIMENTO	FO	4.4.90.52	00	11.000	
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.3.40.39	15	160.000	
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	4.4.50.51	15	200.000	
TOTAL						1.065.416

OF. 1779 ao 1784